

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 011, de 16 de Julho de 1.987.

Sumula: "ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Seção de Contabilidade, vinculada à Divisão de Contabilidade, passando a integrar a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Paragrafo Único - O chefe da Seção de Contabilidade perceberá a Gratificação de Função fixada em Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Art. 2º Os servidores municipais que exercerem atividades de fiscalização perceberão a Gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) de seu salário base.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de julho de 1.987.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste RO

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal